



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 05 de fevereiro de 2021

Ano III Nº 068

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 106/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Moraes, matrícula nº 1849-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 02/02/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de fevereiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 107/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor lata Anderson Fernandes, matrícula nº 8797-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 02/02/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de fevereiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 108/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Luziária Firmino M. Bezerra, matrícula nº 8819-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 02/02/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de fevereiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 109/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 02/02/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 111/2021-GP/FUERN

Dispensa Servidora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410053.000102/2021-26, de 21 de janeiro de 2021, que trata de pedido de dispensa de função de servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Larissa de Castro Xavier, matrícula nº 8225-2, da função de Gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, FG-5.

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 078/2021-GP/Fuern, de 26 de janeiro de 2021.

Em 02 de fevereiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 112/2021-GP/FUERN

Designa Função de Gabinete.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410053.000102/2021-26, de 21 de janeiro de 2021, que trata pedido de designação de servidora; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Semíramis Oliveira Rosado Diniz, matrícula nº 13106-7, para função de gabinete da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep.

Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "e" da Resolução nº 06/2012-CD, a Função Gratificada - Fg5.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 079/2021-GP/Fuern, de 26 de janeiro de 2021.

Em 02 de fevereiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 113/2021-GP/FUERN

Libera Professora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410221.000004/2021-18-SEI, de 25 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o requerimento da professora Samilly Alexandre de Souza, de 16 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1/2020-DME/CAP-Uern, de 15 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 040/2021-



Sadt/Propeg/Uern, de 02 de fevereiro de 2021, que solicita a feita da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º - Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2021, a professora Samilly Alexandre de Souza, matrícula nº 12514-8, lotada no Departamento de Matemática e Estatística-DME, do Campus Avançado de Patu/Uern, para cursar pós-graduação em nível de Doutorado em Educação Matemática e Tecnológica – Edumatec, da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, em Recife-PE.

Art. 2º – Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Conspe/Uern, de 05 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2021.

Em 02 de fevereiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 114/2021-GP/FUERN.

Dispensa Servidora.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI04410171.000027/2021-57, de 18 de janeiro de 2021, que trata de pedido de dispensa de função de servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Anna Paula Teixeira da Silva, matrícula nº 12551-2, da função de secretária da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – Fafic, Fg4.

Art. 2º - Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 80/2021-GP/Fuern de 26 de janeiro de 2021.

Em 03 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 115/2021-GP/FUERN

Designa Função de Secretário de Unidade Universitária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410171.000027/2021-57, de 18 de janeiro de 2021, que trata de pedido de designação de servidor;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Heitor Gabriel Cabral Nogueira, matrícula nº 12896-1, para função de secretário da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – Fafic.

Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “d” da Resolução nº 06/2012-CD, a Função Gratificada – Fg4.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 81/2021-GP/FUERN, de 26 de janeiro de 2021.

Em 03 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 116/2021-GP/FUERN

Cede servidor docente.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410002.000293/2021-21, referente ao pedido de cessão do servidor docente Etevaldo Almeida Silva, por parte da Prefeitura Municipal de Mossoró, para que o referido servidor passe a desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Cultura do Município;

CONSIDERANDO aquiescência do servidor e de seu setor de lotação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 162/2021/Uern - Assessoria Jurídica, o qual opina pela possibilidade da cessão do servidor;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Estadual nº 652/2019;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2020 – CD, que regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito do Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder, com ônus para o órgão cessionário, o servidor Etevaldo Almeida Silva, matrícula nº 3358-8, lotado no Departamento de Economia da Faculdade de Ciências Econômicas – Facem, desta universidade, para desempenhar suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - A presente cessão compreende um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A Fuern fica responsável por encaminhar relatório mensal à entidade cessionária com o demonstrativo dos valores de salário pagos ao servidor.

Art. 4º - A entidade cessionária fica responsável por ressarcir, integralmente, os respectivos valores à Fuern.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Em 03 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 117/2021-GP/FUERN

Designa Assistente Jurídica.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410006.000232/2021-24 SEI, de 1º de fevereiro de 2021, que trata de pedido de designação de servidora;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Danielle de Freitas Lima, matrícula nº 12603-9, para a função de assistente jurídica da Ajur/Reitoria/Uern.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada - FG2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/02/2021.

Em 03 de fevereiro de 2021

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO



Portaria Nº 118/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Bruno Freitas de Paiva, matrícula nº 8883-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 03/02/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 119/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Melissa Santos Vieira, matrícula nº 13168-7, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 03/02/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 120/2021-GP/FUERN

Abono Permanência

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.002402/2020-69, de 18 de dezembro de 2020, que requer abono permanência para a servidora Risoleide Rosa Freire de Oliveira;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 176/2021 – Ajur/Reitoria/Uern;

CONSIDERANDO os termos do art. 29, §21º da Constituição Estadual, que trata sobre o direito de Abono Permanência,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder à servidora Risoleide Rosa Freire de Oliveira, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, matrícula nº 4262-5, lotado(a) no Departamento de Letras Vernáculas – Campus Avançado de Assu, abono permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória ou até a publicação do ato de sua aposentadoria a qualquer forma.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/05/2020.

Em 03 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 121/2021 - GP/FUERN

Constitui nova Comissão de Sindicância.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 155, 159, e seus parágrafos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 1948/2019-GP/Fuern, que institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 361/2020-GP/Fuern, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Fuern;

CONSIDERANDO a homologação pelo Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, do Parecer da Assessoria Jurídica desta IES, opinando pela anulação do Relatório Final realizado pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 081/2020-GP/Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Cássio Rodrigo da Costa, matrícula nº 4917-4; Lucas Moreira Rosado, matrícula nº 8723-8, e Francilene Gama de Medeiros Severo, matrícula nº 08804-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos Processos nºs 356/2020, 353/2020, 366/2020, 368/2020, 371/2020, 333/2020, 363/2020, 331/2020, 332/2020, 347/2020, 348/2020, 354/2020, 367/2020, 370/2020, 374/2020, 379/2020, 380/2020, 382/2020, 385/2020, 473/2020, 381/2020, 330/2020, 349/2020, 350/2020, 358/2020, 359/2020, 360/2020, 361/2020, 362/2020, 383/2020, 384/2020, 386/2020, 387/2020, 351/2020, 352/2020, 355/2020, 369/2020, 372/2020, 373/2020, 375/2020 e 378/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - O prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual período, conforme disposto no parágrafo segundo art. 155 da Lei 122/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 122/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo, matrícula n.º 04927-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 04/02/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 123/2021-GP/FUERN

Determina os valores e as quantidades do Auxílio Inclusão Digital.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, especificamente as dotações da Fuern com recursos da fonte 105, ação 312401 – “Implantação de programas de assistência estudantil”, que prevê a destinação de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para “Implantar os programas de assistência estudantil por meio de bolsas e auxílio visando desenvolver políticas de acesso e permanência dos estudantes em vulnerabilidade social”; CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução 02/2020 – CD/Fuern, de 20 de maio de 2020, que Dispõe sobre o Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no âmbito da Uern (Pro-Uern) e dá outras providências; CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 da Resolução 70/2020 – Consepe, de 28 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a quantidade de auxílios e valores do Auxílio Inclusão Digital, enquanto iniciativa do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no âmbito da Uern (Pro-Uern).

Art. 2º Auxílio Inclusão Digital disponibilizará 1.000 (mil) auxílios no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinados ao custeio das despesas com aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços de internet, softwares ou qualquer outro item/serviço que proporcione a inclusão digital, com a finalidade de garantir os meios necessários para que os (as) discentes possam cursar os componentes curriculares ofertados no calendário acadêmico.

Art. 3º A quantidade de auxílios descrita no artigo anterior será distribuída entre os semestres letivos do ano em curso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 124/2021-GP/FUERN

Cede servidor docente.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410002.000294/2021-76, referente ao pedido de cessão do servidor docente Frank da Silva Felisardo, por parte da Prefeitura Municipal de Mossoró, para que o referido servidor passe a desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Planejamento do Município;

CONSIDERANDO a aquiescência do servidor e de seu setor de lotação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 170/2021/Uern - Assessoria Jurídica, o qual opina pela possibilidade da cessão do servidor;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Estadual nº 652/2019;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2020 – CD, que regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito do Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ônus para o órgão cessionário, o servidor Frank da Silva Felisardo, matrícula nº 1837-6, lotado no Departamento de Administração da Faculdade de Ciências Econômicas – Facem, desta universidade, para desempenhar suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - A presente cessão compreende um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A Fuern fica responsável por encaminhar relatório mensal à entidade cessionária com o demonstrativo dos valores de salário pagos ao servidor.

Art. 4º - A entidade cessionária fica responsável por ressarcir,

integralmente, os respectivos valores à Fuern.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Em 04 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 125/2021-GP/FUERN

Prorroga Cessão de Servidor.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 00610002.000510/2019-14, que trata de pedido de prorrogação da cessão da servidora Maura Vanessa Silva Sobreira para a Secretaria de Estado da Saúde Pública - Sesap, conforme Ofício nº 014/2021-GAC;

CONSIDERANDO a aquiescência do setor de lotação da servidora;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade de realização da cessão;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 652 de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora Maura Vanessa Silva Sobreira, matrícula nº 7974-0, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Caicó, desta universidade, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde Pública - Sesap, pelo prazo de 02 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2021.

Em 04 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 126/2021 - GP/FUERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/ Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 6.657 (seis mil seiscentos e cinquenta e sete) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, § 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, I e III da LC nº 122/94, em favor da servidora SHEYLA MARIA FONTENELE MACEDO, matrícula nº 8034-9, lotada no Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 127/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

A Presidente em Exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte –Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015,

RESOLVE:



Art. 1º. Conceder ao servidor Júlio César Soares de Souza, matrícula nº 03261-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 04/02/2021, conforme proposta de concessão de diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de fevereiro de 2021.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 128/2021 - GP/FUERN

Concede Licença-prêmio por Assiduidade.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Harold Ivan Angulo Bustos, contido nos autos do Processo nº 04410053.000120/2021-16, de 27 de janeiro de 2021, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 03 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Harold Ivan Angulo Bustos, matrícula nº 8018-7, licença-prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art.102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 05/02/2021 a 05/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021.

Em 04 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

UERN

COLEGIADOS SUPERIORES

CONSEPE

Resolução Nº 02/2021 - CONSUNI

Altera a resolução nº 14/2020 - Consuni/Uern, que Estabelece Normas Complementares para eleição de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 05 de fevereiro de 2021, CONSIDERANDO o disposto na Emenda Estatutária nº 03, publicada no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Jouern, na data de 25 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de nomenclatura da resolução nº 14/2020-Consuni/Uern,

RESOLVE:

Art. 1º A resolução nº 14/2020 - Consuni/Uern, aprovada no dia 28 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º As eleições de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidades Universitárias e Chefe e Subchefe de Departamentos Acadêmicos serão realizadas mediante sufrágio direto, secreto e paritário, pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo da Uern.

Art. 2º No processo de eleição de Reitor e Vice-Reitor, o Consuni deve enviar, em até sessenta dias antes da conclusão do mandato do titular em exercício, a lista tríplice ao Governador do Estado do Rio Grande do Norte, a quem caberá a escolha e nomeação.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Consuni, através de Comissão Eleitoral designada especialmente para essa finalidade.

§ 2º (revogado)

Art. 3º No processo de eleição de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, o envio será feito pelo respectivo Consad ao Reitor, a quem caberá a nomeação do candidato mais votado.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Consad, através de Comissão Eleitoral designada especialmente para essa finalidade.

§ 2º (revogado)

Art. 4º No processo de eleição de Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico, o envio será feito pelo respectivo Colegiado do Departamento ao Reitor, a quem caberá a nomeação do candidato mais votado.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Colegiado do Departamento, através de Comissão Eleitoral designada especialmente para essa finalidade.

§ 2º (revogado)

Art. 5º A Comissão Eleitoral para eleição de Reitor e Vice-Reitor será composta por sete membros, atendendo ao seguinte:

§ 2º Na reunião que deflagrar o processo de eleição, o Consuni escolherá seus dois representantes e o Reitor indicará os dois servidores de sua livre escolha.

Art. 6º A Comissão Eleitoral para eleição de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária será composta por sete membros:

Art. 7º A Comissão Eleitoral para eleição de Chefe e Subchefe será composta por sete membros:

Art. 8º

§ 1º O edital geral das eleições, divulgando os requisitos, os prazos, os procedimentos de inscrição, de campanha e de votação, será publicado no Jouern com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao dia da eleição.

Art. 9º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso, no prazo de três dias úteis, para o Consuni, o Consad ou o Colegiado do Departamento, conforme a eleição seja de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor ou Chefe e Subchefe.

Art. 10. A eleição será feita por meio de registro de candidato, de forma uninominal.

Art. 22. A Comissão Eleitoral divulgará, por edital, no átrio das Unidades Universitárias, os registros dos candidatos deferidos a concorrerem aos respectivos cargos no âmbito da Uern.

Art. 24. Aplicam-se os mesmos prazos e procedimentos para eleição de Reitor e Vice-Reitor para as de Diretor e Vice-Diretor e de Chefe e Subchefe, alterando-se as competências do Consuni para o Consad, nas eleições das Unidades Universitárias, e para os Colegiados dos Departamentos para as eleições dos Departamentos Acadêmicos.

Art. 25. As eleições internas serão realizadas em datas definidas pelo Consuni, para os cargos de Reitor e Vice-Reitor, pelo respectivo Consad, para as de Diretor e Vice-Diretor, e pelo Colegiado do Departamento, para as de Chefe e Subchefe.

Art. 26.....

§ 1º Caberá ao Consuni, ao Consad e ao Colegiado do Departamento, dentro de suas competências e em cada eleição em especial, decidirem pelo modelo de votação a ser adotado.

Art. 32. O resultado da eleição, indicando a relação dos candidatos e obedecendo a ordem decrescente de votação, será encaminhado:

Art. 34. A divulgação do resultado oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da eleição.

Art. 39. A relação dos eleitores aptos a votar será divulgada, por edital, trinta dias antes da eleição, através de publicação no Jouern.

Art. 45. A propaganda eleitoral será permitida em período estabelecido no edital que regular a eleição.

Art. 49.....

V - contratar, demitir sem justa causa ou remover ex officio docente ou técnico administrativo da Fuern nos sessenta dias que antecedam a eleição, sob pena de nulidade, ressalvadas:

Art. 50.....

Art. 57. A Comissão Eleitoral deverá instruir os mesários sobre o processo de eleição, em reuniões para esse fim, convocadas com a necessária antecedência.

Art. 58.....

IV - remeter à Comissão Eleitoral o disquete gravado pela urna eletrônica, os boletins de urna, as folhas de votação e o envelope contendo a ata da eleição;

Art. 63. O presidente deve estar presente ao ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo se, por motivo de força maior, estiver impedido, quando deverá comunicar ao mesário com pelo menos 24 horas de antecedência ou, imediatamente, se o impedimento ocorrer dentro desse prazo ou no curso da eleição.

Art. 64.

IX - ata da eleição, conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral, a ser lavrada pela mesa receptora;

Art. 65.

§ 1º Os membros da mesa deverão votar no decorrer da eleição, depois que tiverem votado os eleitores presentes no momento da abertura dos trabalhos, ou no encerramento da votação.

Art. 71. Terminada a votação, o presidente declarará o encerramento da eleição e adotará as seguintes providências:

VII - mandará fazer as anotações necessárias e encerrará ata da eleição, da qual constarão:

i) a ressalva das rasuras, emendas e entrelinhas porventura existentes nas folhas de votação e na ata da eleição, ou a declaração de não existirem.

Art. 72. II - registrará o fato na ata da eleição, fará as anotações necessárias e a encerrará;

Art. 77. O edital geral da eleição indicará o dia da votação e a plataforma virtual que receberá os votos dos eleitores.

Art. 79. Os candidatos e fiscais por eles indicados poderão fiscalizar o centro de controle, no âmbito da Fuern, da plataforma virtual durante o dia da eleição, podendo permanecer fisicamente junto aos técnicos que darão suporte ao sistema durante a votação.

Art. 80. A Comissão Eleitoral permanecerá, durante o dia da eleição, na central de controle da plataforma virtual que receberá os votos.

Art. 83. § 2º As credenciais dos fiscais serão emitidas pela Comissão Eleitoral, mediante requerimento escrito, formulado em até quinze dias antes da eleição.

Art. 93. O edital geral de todas as eleições só será publicado após o controle de legalidade da Assessoria Jurídica da Fuern - Ajur.

Art. 94. A Diretoria de Informatização - Dinfi prestará todo o suporte técnico para as Comissões Eleitorais, durante os processos de eleição no âmbito da Uern.

Art. 95. Parágrafo único. As eleições realizadas em plataforma virtual, antes da vigência desta Resolução, ficam convalidadas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se os dispositivos descritos e revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 05 de fevereiro de 2021.

Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Moraes
Presidente em exercício.

Conselheiros:

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Profª. Patrícia Batista Barra M. Barbosa
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Profª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Prof. Emanuel Márcio Nunes	Prof. Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Prof. Sérgio Luís Pedrosa Silva	Profª. Maria José da Conceição Souza Vidal
Profª. Márcia da Silva Pereira de Castro	Profª. Isabela Pinheiro Cavalcanti Lima

Profª. Meyre Ester Barbosa de Oliveira

Profª. Lara Maria Carneiro de Freitas

Profª. Érica Louise de Souza Fernandes Bezerra

Prof. William Coelho de Oliveira

Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior

Prof. Lauro Gurgel de Brito

Prof. Fausto Pierdoná Guzen

Profª. Marlúcia Barros Lopes Cabral

Prof. Agassiel de Medeiros Alves

Profª. Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Profª. Shirlene Santos Mafrá Medeiros

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira

Prof. Álvaro Marcos Pereira Lima

Profª. Magda Fabiana do Amaral Pereira

TNS. Francisco Elineudo de Freitas Melo

TNS. Irani Lopes da Silveira

TNS. Jacineide Fernanda Dantas

TNM. Lucas Moreira Rosado

TNM. Nalina Clara Braga Lira

Disc. Rachel de Souza Maximino

Disc. Yuri Silva Lima

Disc. Antonio Laurindo de Holanda Paiva Filho

Disc. Antônio de Medeiros Pereira Filho

Profª. Lara Maria Carneiro de Freitas

Profª. Érica Louise de Souza Fernandes Bezerra

Prof. William Coelho de Oliveira

Prof. Francisco Chagas de Lima Júnior

Prof. Lauro Gurgel de Brito

Prof. Fausto Pierdoná Guzen

Profª. Marlúcia Barros Lopes Cabral

Prof. Agassiel de Medeiros Alves

Profª. Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto

Profª. Shirlene Santos Mafrá Medeiros

Prof. Álvaro Marcos Pereira Lima

Profª. Magda Fabiana do Amaral Pereira

TNS. Francisco Elineudo de Freitas Melo

TNS. Irani Lopes da Silveira

TNS. Jacineide Fernanda Dantas

TNM. Lucas Moreira Rosado

TNM. Nalina Clara Braga Lira

Disc. Rachel de Souza Maximino

Disc. Yuri Silva Lima

Disc. Antonio Laurindo de Holanda Paiva Filho

Disc. Antônio de Medeiros Pereira Filho

REITORIA

Portaria Nº 07/2021-GR/UERN.

Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a impossibilidade de a Reitora em exercício, profª. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes, presidir a solenidade de colação de grau da concluinte do curso de Medicina do ano letivo 2020.1, da Faculdade de Ciências da Saúde – Facs,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o professor Fausto Pierdoná Guzen, matrícula nº 5392-9, a presidir a solenidade de colação de grau, em caráter extraordinário e virtual, da concluinte do curso de Medicina do ano letivo 2020.1, da Faculdade de Ciências da Saúde – Facs, Mossoró/RN, em 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 08/2021-GR/UERN.

Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a impossibilidade de a Reitora em exercício, profª. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes, presidir a solenidade de colação de grau da concluinte do curso de Medicina do ano letivo 2020.1, da Faculdade de Ciências da Saúde – Facs,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o professor Fausto Pierdoná Guzen, matrícula nº 5392-9, a presidir a solenidade de colação de grau, em caráter extraordinário e virtual, da concluinte do

curso de Medicina do ano letivo 2020.1, da Faculdade de Ciências da Saúde – Facs, Mossoró/RN, em 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 09/2021-GR/UERN

Suspende atendimento administrativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o princípio da Autonomia Universitária, lastreado pelo art. 207 da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, os quais garantem às universidades o gozo de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira; CONSIDERANDO a Resolução nº 070/2020 - Consepe, que altera as datas das atividades acadêmicas da Uern, referentes ao semestre letivo 2020.2, aprovadas pela Resolução no 01/2020 – Consepe; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 30.369, de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Ano 88, número 14.854, Natal, em 02 de fevereiro de 2021, que suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, revoga os incisos III, IV e V do Decreto Estadual nº 30.338, de 30 de dezembro de 2020, que estabelecem os pontos facultativos na Administração Pública Direta e Indireta nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o atendimento administrativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

Art. 2º – O expediente do dia 17 de fevereiro será a partir das 13h.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de fevereiro de 2021.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 10/2021-GR/UERN.

Faz autorização para Presidência de solenidade de Colação de Grau.

A Reitora em exercício da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a impossibilidade de a Reitora em exercício, profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes, presidir a solenidade de colação de grau do concluinte do curso de Medicina do ano letivo 2020.1, da Faculdade de Ciências da Saúde – Facs,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o professor Fausto Pierdoná Guzen, matrícula nº 5392-9, a presidir a solenidade de colação de grau, em caráter extraordinário e virtual, do concluinte do curso de Medicina do ano letivo 2020.1, da Faculdade de Ciências da Saúde – Facs, Mossoró/RN, em 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de fevereiro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
REITORA DA UERN EM EXERCÍCIO

PROEG

Edital Nº 03/2021-PROEG

DIVULGA OS RESULTADOS DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL REFERENTE AOS CANDIDATOS APROVADOS NA QUINTA CHAMADA DO SISU/UERN 2020

A Pró - Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PROEG/UERN), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o resultado final e definitivo emitido pela Junta Multiprofissional referente aos candidatos Categoria Pessoa com Deficiência, convocados na Quinta Chamada do SISU/UERN 2020.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Edital divulga o resultado final e definitivo emitido pela Junta Multiprofissional, referente aos candidatos convocados pelo Edital 002/2021 – PROEG/UERN.

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (www.uern.br/sisu).

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020, os quais serão divulgados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (www.uern.br/sisu).

2 – DO RESULTADO DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

2.1. O resultado final e definitivo emitido pela Junta Multiprofissional referente aos candidatos Categoria Pessoa com Deficiência, convocados na Quinta Chamada do SISU/UERN 2020, por meio do Edital 002/2021 – PROEG, consta no ANEXO I deste Edital.

2.2. Os candidatos aprovados pertencem a cursos de graduação com início no semestre letivo 2020.2 da UERN.

2.3. Considera-se eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SISU/UERN 2020 o candidato convocado pelo Edital 002/2021 – PROEG para realizar a Junta Multiprofissional e sua condição de Pessoa com Deficiência não foi confirmada; bem como aquele que não compareceu no dia e horário estabelecido para a realização da perícia.

3 – DA MATRÍCULA CURRICULAR

3.1. Os candidatos constantes no ANEXO I com o resultado de APROVADO, deverão, nos dias 09 e 10 de fevereiro, solicitar às respectivas unidades acadêmicas de seus cursos a realização da Matrícula Curricular, mediante os endereços eletrônicos disponíveis no ANEXO II.

3.2. O candidato que não solicitar a efetivação da Matrícula Curricular perderá o direito à vaga, e será eliminado do certame.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A UERN se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou na exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.2. Os casos omissos serão decididos pela PROEG, cabendo ainda, na ocorrência de eventual omissão, recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Mossoró/RN, 05 de Fevereiro de 2021.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo I - Edital Nº 03/2021-PROEG](#)

LINK: [Anexo II - Edital Nº 03/2021-PROEG](#)

PROEX

Edital Nº 01/2021-PROEX/UERN

Estabelece normas para a seleção e institucionalização de Ações de Extensão junto à Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – PROEX/UERN, com vistas à atribuição de carga horária referente aos semestres letivos 2021.1 e/ou 2021.2.

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – PROEX/UERN torna público o presente edital para seleção e institucionalização de propostas de Ações de Extensão (Plano de Trabalho de Núcleos, Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços) com vistas à atribuição de carga horária. As propostas deverão ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

1. DO OBJETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apreciar e selecionar propostas de Ações de Extensão (Plano de Trabalho de Núcleos, Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços) para institucionalização junto à PROEX/UERN e atribuição de carga horária para vigor nos semestres letivos 2021.1 e/ou 2021.2.

1.2. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de Extensão Universitária, conforme disposto no Art. 1º do Regulamento Geral da Extensão da UERN (Resolução nº 14/2017 – CONSEPE).

1.2.1. PROGRAMA se constitui num conjunto articulado de projetos, e outras ações de extensão (cursos, eventos) integrados às atividades de pesquisa e/ou ensino; tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes, orientação para um objetivo comum e duração mínima de dois anos e máxima de cinco anos, podendo ser reeditado por um número indeterminado de vezes, a depender da demanda da comunidade; os programas deverão conter, no mínimo, dois projetos.

1.2.1.1. É necessário o cadastro das ações vinculadas ao PROGRAMA separadamente no SIGProj, vinculando-as ao programa, não devendo o programa ter um cadastro único.

1.2.1.2. Caso o programa seja cadastrado sem ações/projetos vinculados, não poderá ser computada carga horária de coordenador de projeto cadastrando-se somente o programa.

1.2.2. PROJETO se constitui num conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a um programa de extensão.

1.2.3. CURSO se constitui numa ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas.

1.2.3.1. Para as ações classificadas como cursos, a proposta deverá compreender apenas o período de um semestre letivo, 2021.1 ou 2021.2.

1.2.3.2. Os cursos que tiverem duas edições, uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre, devem ser cadastradas duas propostas, uma para cada edição, respeitando-se a previsão das datas dos semestres letivos de acordo com o previsto no item 1.5.1 deste edital.

1.2.4. EVENTO se constitui em ação que implica na apresentação ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido e conservado ou reconhecido pela Universidade.

1.2.4.1. Para as ações classificadas como eventos, a proposta deverá compreender apenas o período de um semestre letivo, 2021.1 ou 2021.2.

1.2.5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS se caracteriza pela realização de um trabalho oferecido pela IES ou contratado por terceiros, podendo ser remunerada ou não.

1.2.5.1. Quando a prestação de serviços for oferecida como curso, projeto ou programa de extensão, ela deve ser registrada como tal.

1.3. Os NÚCLEOS DE EXTENSÃO devem submeter seu Plano de Trabalho “anual” a este Edital.

1.3.1. A análise do plano de trabalho de núcleos de extensão

seguirá o mesmo trâmite da análise de ações submetidas a este Edital, e seus componentes só terão carga horária caso o plano de trabalho seja aprovado.

1.3.2 Só poderão submeter planos de trabalho os núcleos regularmente aprovados e institucionalizados, conforme legislação específica – Regulamento Geral da Extensão.

1.4 É item INDISPENSÁVEL na elaboração da proposta a INDICAÇÃO de maneira clara e objetiva da COMUNIDADE EXTERNA a ser beneficiada pela ação de extensão, não sendo aceitas propostas que não possuam essa caracterização.

1.4.1 Para os casos em que não seja possível identificar a participação da comunidade externa na proposta, será atribuída pontuação “0” (zero) aos itens 1 e 2 da tabela de avaliação científica, conforme itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

1.5 Somente as propostas aprovadas neste edital poderão destinar carga horária de atividades de extensão conforme Resolução nº. 36/2014 – CONSEPE, que aprova as normas para a distribuição de carga horária docente na UERN e Resolução nº 14/2017 – CONSEPE, que aprova o Regulamento Geral da Extensão da UERN.

1.5.1 Ao cadastrar as ações, devem ser RESPEITADAS AS DATAS PREVISTAS DE INÍCIO E FIM DOS SEMESTRES LETIVOS, considerando a anuidade do edital, o prazo previsto no calendário universitário para o início de 2021.1 é 29 de junho de 2021 e o tempo médio de duração dos semestres, com previsão de data final de 2021.1 para 29 de outubro de 2021, e 2021.2 com início em 16 de novembro de 2021 e término previsto para 30 de abril de 2022.

1.5.1.1 As propostas que não estiverem de acordo com as datas acima poderão ser consideradas, mas terão a carga horária semanal reduzida em uma hora para os casos em que não envolva mais de um mês fora do prazo.

1.5.1.2 Caso o cronograma envolva dois meses fora desse período, a proposta terá a carga horária semanal reduzida em duas horas, e assim sucessivamente.

1.5.1.3 Após aprovação do calendário universitário referente ao ano letivo 2021 essas datas poderão sofrer alteração, não interferindo, entretanto, na contabilização de carga horária.

1.5.2 Para as ações vinculadas aos Planos de Trabalho de Núcleo, a carga horária semanal a ser atribuída ao coordenador deverá ser de até 10h, caso esteja associado a um programa; de até 8h, caso esteja associado a um projeto, e aos membros até 4h condizentes com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução.

1.5.3 Para as ações classificadas como Programa, a carga horária semanal a ser atribuída ao coordenador/proponente deverá ser de até 10h e condizente com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução.

1.5.3.1 Caso o programa não tenha projetos vinculados cadastrados separadamente no SIGProj, os membros de um programa terão destinado até 4h semanais.

1.5.4 Para as ações classificadas como Projeto, a carga horária semanal a ser atribuída ao coordenador/proponente deverá ser de até 8h e aos membros até 4h e condizente com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução, com equipe de, no máximo, 05 (cinco) componentes entre docentes e técnicos: 01 (um) coordenador e até 04 (quatro) membros.

1.5.5 Para as ações classificadas como Evento, a carga horária semanal a ser atribuída ao coordenador/proponente deverá ser de até 4h e aos colaboradores de até 2h e condizente com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução, com equipe de, no máximo, 05 (cinco) componentes entre docentes e técnicos: 01 (um) coordenador e até 04 (quatro) membros.

1.5.6 Para as ações classificadas como Curso, a carga horária semanal a ser atribuída ao ministrante/proponente deverá ser de até 8h e condizente com a carga horária do Curso e com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução.

1.5.7 Para as ações classificadas como Prestação de Serviços, a carga horária semanal a ser atribuída ao coordenador deverá ser de até 8h e aos membros até 4h, condizentes com as ações semanais desenvolvidas e cadastradas para a sua elaboração e execução.

1.5.8 Não caberá modificação de carga horária entre o primeiro e o segundo semestres letivos cobertos neste edital.

1.5.9 As equipes das propostas aprovadas não poderão sofrer modificação durante a execução da ação, excetuando-se a substituição da coordenação, por outro

membro componente da proposta, devido a afastamentos e licenças.

1.5.10 A carga horária a ser destinada ao participante da ação (disponível para cadastramento no Plano Individual de Trabalho – PIT) será a carga horária semanal cadastrada na proposta.

1.5.11 Caso o coordenador ou membro da proposta tenha efetuado o registro da carga horária no cronograma de maneira que a carga horária semanal seja inferior à uma hora, será disponibilizada 1h para cadastramento no PIT.

1.5.12 Caso o cadastro de carga horária semanal na ação seja superior à da resolução de carga horária, será disponibilizado para cadastramento no PIT o teto estabelecido na referida resolução.

1.5.13 Caso a proposta possua uma quantidade de membros superior à quantidade permitida neste edital, será registrado a carga horária do coordenador e dos quatro primeiros membros de acordo com a ordem elencada no SIGProj.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O cadastramento das propostas de Ações de Extensão deverá ser realizado no período de 05 de fevereiro a 03 de março de 2021, através da plataforma do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), da PROEX/UERN, disponível em <http://sigproj.uern.br/>.

2.2 Poderão ser proponentes de ação de extensão os docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo de servidores da UERN, com formação e/ou condições de atuação na área afim.

2.3 Um mesmo proponente poderá enviar até 2 (duas) propostas de Ação de Extensão como coordenador, desde que: tenha disponibilidade de carga horária para a execução; tenham sido aprovadas pelo departamento de origem; não ultrapasse o limite determinado pelas Resoluções nº 36/2014-CONSEPE e nº 14/2017 – CONSEPE; e não ultrapasse o limite de composição da equipe estabelecido neste Edital.

2.4 A composição da equipe de cada ação deverá seguir os seguintes limites, respeitado o máximo de participação de cada componente em até duas ações:

Na condição de proponente/coordenador:
Propor/coordenar um plano de trabalho de núcleo.
Propor/coordenar um programa.

2.4.1.3 Propor/coordenar até dois projetos.

2.4.1.4 Propor/coordenar um evento.

2.4.1.5 Propor/coordenar um curso por semestre.

2.4.1.6 Propor/coordenar uma prestação de serviços.

2.4.2 Na condição de membro/colaborador.

2.4.2.1 Participar em até duas ações na condição em que seja apenas membro/colaborador.

2.4.2.2 Participar em apenas uma ação como membro, caso seja coordenador de outra ação.

2.4.3 As equipes de cada ação, com exceção de programas, poderão conter, no máximo, 05 (cinco) componentes entre docentes e técnicos: um coordenador e até 04 (quatro) membros.

2.4.4 Os programas deverão conter, no mínimo, dois projetos.

2.4.5 O coordenador de Programa que também seja coordenador de um Projeto vinculado ao referido Programa contabilizará até 10h.

2.5 Toda a documentação exigida será enviada exclusivamente através da Plataforma SIGProj.

2.6 Para efeito de apreciação, todas as propostas deverão ter sido aprovadas pelo Departamento Acadêmico em que o proponente está vinculado, no caso do docente, ou apreciadas pelo chefe imediato, no caso do técnico administrativo, e vir acompanhadas dos seguintes documentos digitalizados (em formato PDF):

2.6.1 Documento em que conste a aprovação da proposta:

2.6.1.1 Para os casos de proposta encaminhada por docente: cópia da Ata de Reunião Departamental realizada durante a vigência deste edital ou, no máximo, no semestre anterior à publicação deste edital ou Ad Referendum (emitido pelo chefe de departamento/coordenador do curso durante a vigência deste edital, com validade de, no máximo, 30 dias).

2.6.1.1.1 Nos casos de envio do Ad Referendum, até o término de sua validade, deverá ser anexada à proposta cópia da ata de reunião departamental constando sua aprovação ou a reedição do Ad Referendum. Caso isso não se cumpra, a proposta será avaliada como não recomendada, cabendo a interposição de recurso com

ajustes na proposta.

2.6.1.2 Para os casos de proposta encaminhada por técnico administrativo: documento referendado pelo chefe imediato emitido durante a vigência deste edital ou, no máximo, no semestre anterior a sua publicação. Caso isso não se cumpra, a proposta será avaliada como não recomendada, cabendo a interposição de recurso com ajustes na proposta.

2.6.2 Memorando de encaminhamento da proposta da Ação de Extensão pelo chefe imediato.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÃO DE EXTENSÃO

3.1 Todas as propostas de Ação de Extensão serão apreciadas técnica e cientificamente.

3.1.1 O período para análise das propostas pelos pareceristas está estabelecido no item 4 deste edital.

3.2 É responsabilidade do proponente da ação acompanhar a tramitação de sua(s) proposta(s) na plataforma SIGProj, conforme cronograma estabelecido no item 4 deste edital.

3.3 A Apreciação Técnica tem o propósito de verificar a adequação da proposta aos preceitos nacionais e às normas de distribuição de carga horária estabelecidas pela UERN (Resolução nº 36/2014-CONSEPE).

3.3.1 Serão analisados:

3.3.1.1 Classificação da ação de extensão conforme descrito no item 1.2 e seus respectivos subitens;

3.3.1.2 Limites da composição da equipe conforme descrito no item 2.4 e seus respectivos subitens;

3.3.1.3 Período destinado à ação, considerando: a anuidade do edital, o calendário universitário e a previsão dos semestres de acordo com o item 1.5.1.

3.3.1.4 Validade da documentação anexada.

3.4 A Apreciação Científica será realizada por um parecerista que avaliará e classificará as propostas em conformidade com o Art. 54 do Regulamento Geral da Extensão (Resolução nº 14/2017-CONSEPE)

3.4.1 A Apreciação Científica terá os seguintes critérios e respectivas pontuações:

ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Natureza extensionista	- Caráter extensionista da proposta; - Relevância social; - Área de abrangência.	0 a 20
2. Relação com a sociedade	- Impacto esperado das ações; - Forma de participação da comunidade; - Formação de parcerias institucionais.	0 a 20
3. Participação dos discentes	- Forma de participação dos discentes; - Contribuição para sua formação.	0 a 20
4. Natureza acadêmica	- Interdisciplinaridade; - Articulação com o ensino e a pesquisa; - Potencial de geração de produtos acadêmicos.	0 a 20
5. Estruturação da proposta	- Clareza e coerência; - Metodologia; - Adequação das atividades à carga horária dos membros e no cronograma; - Adequação do orçamento.	0 a 20
TOTAL		0 a 100

3.4.2 Para os casos em que não seja possível identificar a participação da comunidade externa na proposta, deverá ser atribuída pontuação “0” (zero) aos itens 1 e 2.

3.4.3 As propostas serão classificadas como “Recomendada” ou “Não Recomendada”.

3.4.3.1 Recomendada: proposta com nota a partir de 70 (setenta) sem necessidade de ajuste metodológico;

3.4.3.2 Não recomendada: proposta com necessidade de ajuste metodológico.

3.4.4 A nota final obtida pela proposta deve equivaler ao somatório dos valores atribuídos a cada item avaliado, sendo descrita no final do parecer no seguinte formato: Nota Final = Nota do item 1 + Nota do item 2 + Nota do item 3 + Nota do item 4 + Nota do item 5, de modo que a nota de cada item não ultrapasse 20 e a nota final 100.

3.5 Caso seja identificada alguma inadequação apontada na apreciação técnica ou científica, a proposta será não recomendada preliminarmente e o coordenador da proposta poderá interpor recurso enviando formulário próprio e ajustando sua proposta no SIGProj, na data estabelecida no cronograma de atividades deste edital.

3.5.1 O parecerista (técnico ou científico) deve exprimir em seu parecer os aspectos que levaram a não recomendação da proposta, servindo de embasamento para eventual recurso e ajuste.

3.5.2 É responsabilidade do proponente observar o SIGProj para entrar com recurso, atendendo aos aspectos elencados pelos pareceristas de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

3.5.3 É responsabilidade do proponente manter seu e-mail atualizado no SIGProj.

3.5.4 O período previsto para a interposição de recursos com os ajustes da proposta (técnicos e/ou científicos) será de 20 a 24 de março de 2021, conforme exposto no item 4 deste edital.

3.6 O resultado parcial será divulgado no site da PROEX até a data provável de 19 de março de 2021, cabendo interposição de recursos do dia 20 a 24 de março de 2021, através do preenchimento de formulário próprio (disponível no site da PROEX) e enviado pelo e-mail do proponente cadastrado no SIGProj, com o assunto "Interposição de recurso" seguido pelo nome da ação, para o e-mail diex.proex@uern.br, além de realizar as alterações justificadas no recurso na proposta do SIGProj.

3.7 O resultado final será publicado até a data provável de 09 de abril de 2021, não mais cabendo recurso.

3.8 As propostas aprovadas neste edital concorrerão ao processo de seleção de bolsas de extensão para discentes, que, em período oportuno, tramitará considerando a quantidade de bolsas disponíveis para atividades extensionistas.

3.8.1 A forma de distribuição das bolsas terá seus critérios de seleção publicizados pela PROEX, sendo utilizada como um dos critérios, ou como critério único, a nota da avaliação científica obtida neste Edital.

3.8.2 Estarão excluídas da seleção de bolsas as propostas que tenham recurso financeiro externo para esse fim.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do edital	05/02/2021
Cadastramento das propostas	05/02/2021 a 03/03/2021
Distribuição aos pareceristas	04 e 05/03/2021
Avaliação Técnica – PROEX	06 a 15/03/2021
Avaliação Científica – pareceristas/87	06 a 15/03/2021
Data provável de divulgação do resultado parcial	19/03/2021
Interposição de recursos (formulário próprio) com ajustes nas propostas (SIGProj)	20 a 24/03/2021
Análise dos recursos	25 a 30/03/2021
Homologação do resultado final pela comissão de extensão	06/04/2021
Data provável de divulgação do Resultado Final	09/04/2021
Início do semestre 2021.1*	29/06/2021
Término previsto para o semestre 2021.1*	29/10/2021
Início previsto para o semestre 2021.2*	16/11/2021
Término previsto para o semestre 2021.2*	30/04/2022

* Estas datas devem ser respeitadas quando da definição das datas de início e fim das propostas no SIGProj.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO APROVADAS

5.1 As propostas aprovadas serão acompanhadas e avaliadas pela PROEX.

5.1.1 Cabe ao coordenador elaborar e enviar, nas datas definidas, os relatórios parcial e final à PROEX, via SIGProj.

5.1.1.1 Fica estabelecido como data final para envio do

relatório parcial o último dia do semestre letivo 2021.1.

5.1.1.2 Fica estabelecido como data final para envio do relatório final o último dia do semestre letivo 2021.2.

5.1.2 É obrigatória a apresentação da ação na edição anual do Colóquio e Salão de Extensão.

5.2 O coordenador que não cumprir os subitens 5.1.1.1 não poderá concorrer à próxima edição do edital de carga horária (2022); e o que não cumprir os itens 5.1.1.2 e 5.1.2 não poderá concorrer à edição 2023 do edital de carga horária.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Extensão.

6.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do e-mail: diex.proex@uern.br.

Mossoró/RN, 05 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. Emanuel Márcio Nunes
Pró-Reitor de Extensão da UERN

PRAE

Edital Nº 07/2021 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICA O RESULTADO PRELIMINAR DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS (AS) DISCENTES DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE, PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, o resultado preliminar da reavaliação acadêmica dos (as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2020.1, com finalidade de avaliar as condições de permanência, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Considerando a Portaria nº 486/2020 - GP/FUERN, que autoriza a renovação da concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), divulga resultado preliminar do processo de reavaliação acadêmica do semestre 2020.1 dos (das) beneficiários (as) do referido auxílio.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR

RELAÇÃO DOS (AS) ESTUDANTES APROVADOS (AS)

Aldesio Francisco da Costa Filho
Anderson Luan Alves Nascimento
Angelica Larissa Leal Pimenta
Dayane Denise Cosme da Silva
Deyse Tatianny Felipe de Oliveira
Edvan Martins dos Santos
Elizangela Costa de Moraes
Enzo Passos da Costa
Eukária Monalynne Soares Diógenes
Fabiane Aparecida Viana Feitosa
Francisca Amanda Barbosa do Nascimento
Francisco Aldinetto da Silva Ferreira
Francisco Hipólito Ventura Júnior
Francisco Romário de Queiroz Silva
Isis Sonnaly de Oliveira Cunha
Izael Gomes da Silva
Janiara Germana do Nascimento

Jessica Joyce Bezerra Tenorio

João Victor Fernandes soares

Jose Alessandro Amaral Paiva

Juliana Caline Martins Pereira

Juliana Patricia de Araújo Pacheco

Kaline Dantas Rocha

Kathya Hellen Bandeira Fernandes

Klauber Deusuik Leite de Macedo

Lavinia Izabelle Queiroz Oliveira

Layla cristina Lima dos Santos

Lukas Vinnicyos Sales Araújo Solteiro

Maria de Lourdes de Medeiros

Maria Gabriela da Silva Pereira

Maria Larissa da Silva Lima

Maria Ozilene de Sousa

Mariana Soares de Sousa

Matheus Nunes da Silva

Mizraim Suelem da Costa e Silva

Mylena Fabrícia de Oliveira Simão

Paloma Barreto Menezes

Paloma Raulino Rodrigues

Pedro Felipe Alves de Souza

Rafaela Melo dos santos

Rayane de Assis Nunes

Roberta Eleandra da Silva

Rosineide Vitória da Silva

Sandy Elleir Araújo de Lima

Sara Tamara da silva

Talita da Silva Pinto

Tereza Mágero de Moraes Neta

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Vitoria Fernandes da Silva

3. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

3.1. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no dia 08 de fevereiro de 2021 mediante requerimento dirigido ao Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, através do e-mail: sae.prae@uern.br, apontando objetivamente o erro do resultado.

4. DO RESULTADO FINAL

4.1. O resultado final será divulgado no dia 09 de fevereiro de 2021, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

Mossoró (RN), 03 de fevereiro de 2021.

Erison Natécio da Costa Torres
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN

Edital Nº 08/2020 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PRO-UERN).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital, por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no Âmbito da Uern (Pro-Uern), conforme a Resolução nº 02/2020 – CD/FUERN, e

disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação presencial, devidamente matriculados em componentes curriculares ofertados pela UERN no semestre letivo 2020.2, que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de Auxílio Inclusão Digital, como estratégia de combate à desigualdade social de acesso às ferramentas digitais no contexto de enfrentamento ao COVID-19.

1.2. A concessão de auxílio de que trata o presente edital se dará em consonância com a Resolução nº 70/2020 – CONSEPE.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

2.1.1. O Auxílio Inclusão Digital disponibilizará apoio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) destinados ao custeio das despesas com aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços de internet, softwares ou qualquer outro item/serviço que proporcione a inclusão digital com a finalidade de garantir os meios necessários para que os discentes possam cursar os componentes curriculares ofertados no calendário acadêmico.

2.1.1.1 Exclui-se dos critérios estabelecidos neste edital o custeio das despesas com móveis, aparelhos de iluminação material de consumo ou outros itens que não estejam diretamente ligados à inclusão digital.

2.1.1.2 A aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços de internet, softwares ou qualquer outro item/serviço que proporcione a inclusão digital, deve seguir a orientação da Instrução Normativa 001/2020 – PRAE/UERN (em anexo).

2.1.1.3 O Auxílio Inclusão Digital será pago em parcela única em conta corrente do Banco do Brasil de titularidade do beneficiário.

2.1.2. Do total de vaga ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos (às) estudantes com deficiência, respeitados os requisitos exigidos neste edital.

2.1.3. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos (às) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

2.1.4. As vagas existentes serão distribuídas da seguinte forma:

UNIDADE	VAGAS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
ASSÚ	41	2
CAICÓ	19	1
CENTRAL	275	14
NATAL	39	2
PATU	31	2
PAU DOS FERROS	70	4
TOTAL	500	

*Pessoa Com Deficiência (PCD)

**Distribuição por campus de acordo com o número de alunos matriculados.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

2.2.1. Poderá concorrer ao Auxílio Inclusão Digital o (a) estudante que atender aos seguintes requisitos:

- 1) Comprovar vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
- 2) Preencher o formulário eletrônico disponível neste edital prestando todas as informações necessárias à sua inscrição;
- 3) Não ter sido contemplado pelo Auxílio Inclusão Digital em outra etapa ou modalidade ofertada por edital anterior;
- 4) Estar regularmente matriculado e cursando componente curricular ofertado pelo curso de acordo com o calendário acadêmico vigente;
- 5) Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- 6) Não ser beneficiário (a) do Programa de Apoio ao Estudante (PAE);
- 7) Não estar em estágio curricular supervisionado não-obrigatório;
- 8) Não possuir renda per capita superior a um salário mínimo e meio; e

9) Não possuir qualquer outra bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN.

2.2.2. Os estudantes que concorrem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos no item 2.2.1 deste edital, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.

2.2.3. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocando os candidatos de acordo com as datas do cronograma de seleção.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

3.1.1. O Processo de Seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	05 de fevereiro de 2021
Período de inscrições	05 a 17 de fevereiro de 2021
Análise de Documentos	18 e 19 de fevereiro de 2021
Avaliação Social	18 de fevereiro à 05 de março de 2021
Resultado preliminar	12 de março de 2021
Período destinado a recursos	15 e 16 de março de 2021
Resultado final	19 de março de 2021

3.2. DA INSCRIÇÃO

3.2.1. Os (as) estudantes interessados deverão realizar inscrição por meio de formulário eletrônico disponível nos links indicados abaixo:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Formulário de inscrições	https://abre.ai/auxiliodigital2020
Link para os anexos	http://abre.ai/anexosinclusaoadigital

IMPORTANTE!

PARA PREENCHER O FORMULÁRIO É NECESSÁRIO EFETUAR LOGIN NO E-MAIL INSTITUCIONAL DO ALUNO.

NO CASO DE ALUNOS INGRESSANTES, BASTA FAZER O LOGIN DE QUALQUER E-MAIL DO GMAIL.

3.2.2. No ato da inscrição, o (a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no formulário, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF OU JPEG, a saber:

1. 01 foto 3x4;
 2. Certidão de vínculo (disponível no portal do aluno ou na DIRCA);
 3. Cópia do RG e CPF;
 4. Comprovante de renda;
 5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco), mesmo que nunca tenha trabalhado;
 6. Em caso de estudante casado (a) ou em união estável, anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável disponível no anexo IV deste edital);
 7. Comprovante de residência (ex. declaração do locador, IPTU, financiamento, escritura do imóvel, contrato de aluguel ou equivalente);
 8. Cópia das três últimas faturas de energia atualizadas – se estiver no nome do candidato (a) ou responsável, poderá servir como comprovante de residência; e
 9. Dados bancários - Cópia do extrato ou do cartão da conta corrente aberta no Banco do Brasil no nome do (a) estudante.
- Documentos dos membros do grupo familiar
10. Cópia do RG e CPF dos membros do grupo familiar;
 11. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros do grupo familiar (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página

seguinte em branco), mesmo que nunca tenha trabalhado;

12. Comprover de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

1. Trabalhadores Assalariados:
 - a) Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao último mês do corrente ano.
 2. Trabalho eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação);
 - b) Declaração disponível no Anexo III deste edital.
 3. Trabalho informal (regular, porém sem recolhimento de imposto):
 - c) Declaração constante no Anexo II deste Edital.
 4. Trabalho autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)
 - d) Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo I.
 5. Atividade rural ou pesca:
 - e) Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecidas no Anexos V e VI deste Edital.
 6. Comerciantes:
 - f) Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).
 7. Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros beneficiários do INSS:
 - g) Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os (as) funcionários (as) públicos aposentados (as) deverão apresentar contracheque do último mês.
 8. Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:
 - h) Comprovante de inscrição do programa social (cópia do cartão contendo número de identificação social – NIS); e comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado.
- 2.2.3. O candidato que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório poderá ser desclassificado.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

3.3.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda per capita (da menor para maior renda) dos estudantes inscritos.

3.3.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

- a) maior quantidade de membros da família;
 - b) não residir na cidade onde seu curso é ofertado;
 - c) maior idade.
- 3.3.3. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos (as) estudantes que participarem da seleção.
- 3.3.4. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos candidatos com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.
- 3.3.5. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento próprio disponível no Anexo VII deste edital e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br, que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
- 3.3.6. O resultado final será divulgado no dia 05 de março de 2021 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, disponível no site da UERN <http://portal.uern.br/>

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A PRAE manterá um cadastro de reserva com candidatos classificados conforme ranking divulgado, para eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

4.2. Durante o calendário letivo, o (a) beneficiário (a) do Auxílio Inclusão Digital deverá, sob pena de devolução dos valores recebidos:

- a) Manter-se matriculado em componentes curriculares ou atividades do calendário letivo aprovado pelo CONSEPE;
 - b) Não ser reprovado por falta;
 - c) Prestar quaisquer informações requisitadas pela PRAE referente às normas deste edital, bem como de seu aproveitamento acadêmico;
- 4.3. Os beneficiários (as) do Auxílio Inclusão Digital deverão apresentar comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos, conforme Instrução Normativa 01/2020 – PRAE/UERN

- 4.4. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.
- 4.5. Poderão ser realizados procedimento e diligências em caso de constatação de irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, podendo beneficiário ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.
- 4.6. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via telefone e WhatsApp, por meio do número 84 98893-4855, e-mail e chat via hangouts sae.prae@uern.br.
- 4.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução 02/2020 – CD/FUERN.

Mossoró (RN), 03 de fevereiro de 2021.
Erison Natécio da Costa Torres
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN

ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Edital Nº 04/2021 – CE/DFI/FAFIC

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria Nº 02/2020 – DFI/FAFIC, de 30 de novembro de 2020, no uso das suas atribuições legais, torna pública a relação de eleitor(a)s apto(a)s a votar no processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Filosofia da FAFIC para o Biênio 2021-2022, conforme estabelecido no Edital 001/2021-CE/DFI/FAFIC

DOCENTES DO CURSO DE FILOSOFIA / FAFIC

MATR.	DOCENTE
6077-1	Adalberto Ximenes Leitão Filho
3294-8	Élder Lacerda Queiroz
4906-9	Francisco Ramos Neves
4890-9	Guilherme Paiva de Carvalho
1222-0	João Bosco Brito do Nascimento
3293-0	Josailton Fernandes de Mendonça
13110-5	Manoel Jarbas Vasconcelos Carvalho
4236-6	Maria Veralucia Pessoa Porto
6078-0	Silvana Maria Santiago
3292-1	Telmir de Souza Soares
1217-3	William Coelho de Oliveira

TÉCNICO(A)S DO CURSO DE FILOSOFIA / FAFIC

MATR.	DOCENTE
08934-6	Ângelo Emanuel Lopes Souza
12870-8	Priscilla Rayanny Alves Saraiva

DISCENTES DO CURSO DE FILOSOFIA / FAFIC

MATR.	DOCENTE
01901079-6	Adason Cabral
02001589-5	Adaysla Ferreira Freire
01701124-8	Alaide Beatriz Cabral Nunes
01901356-6	Alan Erick Avelino da Silva
01900209-2	Alessandra Beatriz Ferreira Rodrigues
02001100-8	Aline Alvares de Faria
01800984-0	Aline Fernandes Rêgo da Costa
01901182-2	Alisson Pinto Lima
01800238-2	Allan Sebastião Braga Bezerra
01900147-9	Ana Beatriz de Souza Silva
01701108-6	Ana Kezia de Lima Silva

02001351-5	Anderson Alexandre Morais de Franca	01701288-0	Jose Marle de Queiroz Lucena
02001556-9	Anderson Joao de Medeiros	02000965-8	Josivan Jose da Silva
02000665-9	Antonio Danilo Ferreira de Oliveira	01800263-3	Josivânio Ferreira de Sousa
01701298-8	Antonio Pereira Junior	02000641-1	Julia Queiroz Soares
01900164-9	Beatriz da Silva Costa	01701195-7	Kadson Eliab Silveira de Souza
02000660-8	Beatriz Lopes de Macedo	01700117-0	Karlos Luan da Silva Pereira
01801030-0	Bruniêr Victor da Costa Moura	02001457-0	Ketsia Raissa Souza Farias
02001411-2	Brunna Ferreira Duarte	02001391-4	Lailson Luan Bezerra da Silva
02000311-0	Caio de Castro Lobao	01900540-7	Lethycia Celestina Almeida de Lima Sousa
02000666-7	Carlos Daniel Lopes da Silva	02001092-3	Lucas Adrian da Silva
02001685-9	Christoferson Vanderly Elias da Silva	01700215-0	Lucas Henrique Beserra Souza
01400529-8	Cleiton Pierre da Silva Viana	01901211-0	Luiz Gonzaga Felix Junior
01700100-5	Dara Daniella de Oliveira Nascimento	01801638-3	Marcelo Pereira da Costa
01900181-9	Debora Alves Mariano	01800184-0	Márcia Araújo Silva
02001381-7	Derick Filgueira da Silva	01701193-0	Marcos Bruno Fernandes
01900594-6	Deyverson Franca da Silva	01701130-2	Marcos Bruno Leite da Silva
02000411-7	Dinarte Lopes Bezerra Filho	01800271-4	Maria Eduarda Marinho Freire de Andrade
01900639-0	Domicio Gabriel Costa do Vale	01900884-8	Mariana Ribeiro Torres
02001458-9	Douglas Mendonca da Silva	01601390-5	Marlus Ramid Lima Rocha
01100787-7	Douglas Victor Pereira da Cruz	01801041-5	Mateus de Oliveira Sobrinho
01701214-7	Edson Danilo Cavalcante Filho	01901224-1	Matheus Emanuel de Souza Galdino
01900184-3	Eliel Akilla Fernandes de Souza	01200647-5	Mayckon Everton da Silva
02001111-3	Elyadja Costa da Silva Dantas	02001053-2	Meirejana Caetano Sales
01400109-8	Emanuel Nilo da Silva Aires	01701112-4	Miqueias Icaro de Oliveira
01900217-3	Emanuelle de Freitas Felix	01900235-1	Mizael Adam Vieira da Silva
01600562-7	Erizoneide Santos Amorim	01900629-2	Nayara Menezes de Sousa
01401660-5	Everton de Santana Sousa	02001049-4	Necy Juliana Oliveira Gomes
01300372-0	Fernando Andre Silva Oliveira	02001553-4	Neirimar Barbosa da Silva
02001336-1	Franciellington Domingoa de Franca	02000655-1	Nicolas Inacio de Oliveira
01901392-2	Francinaldo Dantas Nunes	01701133-7	Paula Danielle Oliveira Duarte Bezerra
02000471-0	Francisco Alex Soares Matias	01901524-0	Pedro Lucas Camara Gurgel
00401936-9	Francisco Auceano Moreira da Costa Júnior	01701138-8	Pedro Vitor Fernandes Damiao
01800090-8	Francisco das Chagas de Albuquerque Júnior	01801045-8	Poliana Rodrigues de Almeida
01800894-1	Francisco Emmeson Mendonça Matos	01901470-8	Rafaela Melo dos Santos
02000654-3	Francisco Fabiano dos Santos	01901307-8	Railson Ferreira da Silva
01501658-7	Francisco Kalione Moura Marcolino	00301417-7	Raimundo Nonato Regis Neto
00200461-5	Francisco Lindou Gomes Carvalho	00800465-0	Ravi Dias de Almeida Oliveira
01400853-0	Françoar Souza Costa	01701283-0	Rejane dos Anjos Santos Campelo
01300489-1	George Rodrigus Ferreira	01400930-7	Richard MCGayver Fernandes Ferreira Oliveira
01800818-6	Geovanna Raniely dos Santos Guerra	01701763-7	Ruan Damião Queiroz Gadêlha
01300773-4	Gerson Relva de Lima	01701113-2	Rútilo Tiago de Freitas
01600942-8	Gilmar Martins da Silva	01400011-3	Sandeson Everton Vieira da Silva
01801058-0	Gustavo da Silva	02000485-0	Stefano Gabriel Pereira Carneiro
02001551-8	Gustavo de Morais Santana	01701114-0	Suianny Tamires Dantas Guimaraes
01900998-4	Isis Karolayne Soares de Almeida	01800953-0	Tamiris de Lima Ribeiro
01700121-8	Italo Renne Nobre Fernandes	02001660-3	Thales Miguel Pereira
01701109-4	Iury Ravelly da Silva Paiva	01701292-9	Thiago Patrício Costa
02001661-1	Jardes Wides Queiroz da Fonseca Filho	01801813-0	Valeria Rayane dos Santos Figueir
02001383-3	Jessica Dayanne da Silva Gomes	01800957-3	Victória Natália de Queiroz Santana
01901490-2	Jhonatan Cesar Bezerra	01900170-3	Vinicius Campelo Pontes Grangeiro Urbano
01900914-3	Joao Batista de Sousa Filho	02000663-2	Vinicius Emanuel Evangelista dos Santos
01800686-8	João Victor de Oliveira dos Santos	01301051-4	Viviane Siarlini Lucena
02001169-5	Joao Wesley de Aquino Araujo	01800719-8	Werly Pereira Barr
01700127-7	Jordania Emanuella Rosa de Souza	00501233-3	Wescley Assunção Santos da Silva
01900241-6	Jose Leilson Monteiro da Silva	01801024-5	Willian Giovanne Oliveira Praxedes
01900993-3	Jose Marcos Fernandes Damasceno	02001170-9	Yasmim Monik Medeiros Nunes Silva

Esse Edital entra em vigor na data da sua publicação

Mossoró, 01 de fevereiro de 2021.
 Prof. Dr. João Bosco Brito do Nascimento
 Presidente/Indicado pelo DFI
 Disc. Maria Eduarda Marinho Freire de Andrade
 Indicada pelo DFI
 Prof. Ms. Élder Lacerda Queiroz
 Representante da ADUERN
 Gutemberg Nunes
 Representante do SINTAUERN
 Ângelo Emanuel Lopes Souza
 Representante da FUERN
 Priscilla Rayanny Alves Saraiva
 Representante da FUERN
 Disc. Lethycia Celestina Almeida de Lima Sousa
 Representante do DCE

Portaria nº 01/2021 – FAFIC, de 01 de fevereiro de 2021.

Nomeia Orientador Acadêmico do curso de licenciatura em Geografia (DGE/UERN) da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais.

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – FAFIC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Memorando Nº 30/2020/UERN – FAFIC – DGE/UERN e os demais autos do processo administrativo nº 04410195.000185/2020-58.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o docente José Alexandre Berto de Almada como Orientador Acadêmico do curso de licenciatura em Geografia (DGE/UERN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria Nº 02/2018 – FAFIC.

Mossoró, 01 de fevereiro de 2021
 Prof. William Coelho de Oliveira
 Diretor da FAFIC/UERN
 Portaria nº 0476/2018-GR/UERN

EDITAL Nº 03/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/DEPARTAMENTO TURISMO/CAN/UERN, 05 de fevereiro de 2021.

A Comissão Eleitoral do Departamento do Curso de Turismo/ CAN/UERN, nomeada através da Portaria-SEI nº 543, de 23 de outubro de 2020, em acordo com o art. 7º da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, torna público a relação de eleitores aptos a votar na consulta eleitoral para a indicação de Chefe e Subchefe do Departamento do Curso de Turismo, CAN/UERN, no período de março de 2021 a março de 2023.

DOCENTES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE TURISMO - CAN

MATR.	DOCENTE
1799-0	Alcedo Pinheiro Galvão
2526-7	Antonio Janio Fernandes
1675-6	Antonio Rufino Da Costa
1824-4	Augusto Carlos Avelino T. Carvalho
3403-7	Breno Fernando Tinoco Cabral
2432-5	Flavio Jose De Lima Silva
2706-5	Izabel Cristina Da Costa B. Oliveira
6067-4	Janaina Mikarla Dantas Da Costa
4268-4	Jarileide Cipriano Da Silva
5314-7	Joao Batista De Freitas
3655-2	Marco Antônio Cavalcante Da Rocha Junior

3807-5	Marilene Campos Dias Do R. Barros
4912-3	Marília Medeiros Soares
4238-2	Michele Galdino Camara Signoretto
3323-5	Sidcley D'sordi Alves A. Da Silva
3341-3	Silvana Praxedes De Paiva
3663-3	Tatiana Moritz

TÉCNICO(A)S LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE TURISMO - CAN

MATR.	DOCENTE
8778-5	Agenor Teixeira De Oliveira Junior
8098-5	Ricardo Savio Trigueiro De Morais

DISCENTES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE TURISMO - CAN

MATR.	DOCENTE
01601710-2	Akaline de Araujo Bezerril Oliveira
02001080-0	Alessandra Silva Alves
01800300-1	Alex Allyson Freitas da Silva
01700983-9	Alexia Leticia Camara Laurentino
02000635-7	Alessandra Beatryz Bezerra Fernandes
01801460-7	Alice Carvalho de Castro
01900838-4	Aline Fernanda Paiva da Silva
01900356-0	Amanda Lorena Rocha Barros da Silva
02001254-3	Amizael Ribeiro da Silva
01800314-1	Ana Paula Fidelis Rufino Rodrigues
01900349-8	Andre Douglas Lima de Macedo
02000599-7	Andre Mikael de Brito Nogueira
01901098-2	Andre Pires de Medeiros
02000597-0	Andreia Lopes Galvao
01502060-6	Andressa Ralesca de Azevedo
01801370-8	Andreza Guedes de Moura
01901090-7	Andreza Kaline Teixeira da Silva
02000634-9	Angelo Augusto Mendes Barbosa
00201095-0	Antonio Barbosa da Costa Neto
01901282-9	Caio Cesar Cardoso de Arruda
01700978-2	Carla Lenes Vieira de Araújo
01900586-5	Carlos Henrique da Silva Antonino
01700973-1	Clara Beatriz Vieira de Araújo Góis
01302300-4	Djaine Silva de Morais Barbosa
01900822-8	Eduardo Elias de Souza
01601715-3	Ellen Cristyne Simplicio Bezerra
02001257-8	Ely Guilherme Medeiros da Silva
01801737-1	Erinaldo de Souza Medeiros
02001539-9	Fatima Tatiana Souza de Matos
01801376-7	Fernanda Gomes de Freitas
01900555-5	Fernanda Rocha Barros da Silva
02001386-8	Fernando Romantiez Vicente da Silva
01801382-1	Francielen Letice de Souza Silva
01502278-1	Francisco Bruno Bezerra de Oliveira
01700976-6	Giovanni Hening dos Santos
01901622-0	Gleyson Cordeiro Campelo
01801455-0	Guilherme Gabriel de Melo Medeiros
02000606-3	Gustavo Cardoso da Silva
01700975-8	Haddamis Hyago de Lima Barrêto
01000982-5	Iaponan Soares Domingos
01801490-9	Igor Matheus Nascimento de Souza

01800869-0	Jael Klinsmann Cavalcante de Almeida
02000600-4	Jaqueline Mizaél da Silva
01900344-7	João Arilson Matias de Sales
01801404-6	João Batista Barroso de Carvalho
01900327-7	João Gualberto Pereira
02000626-8	João Victor de Lima Marcelino
02001256-0	Joyce Oliveira da Cruz
01800267-6	Juciélio Domingos de Araújo Lima
02000604-7	Judson da Silva Bandeira
02001258-6	Juliana Militão Arruda da Silva
02001389-2	Julianny Xavier Cruz
01801545-0	Julio Cesar Domingos Xavier
01801543-3	Julio Cesar Rosendo Dantas
02001255-1	Kalyane Eduarda de Almeida Silva
02000605-5	Larissa Cristina Pinto Cosme
01901615-8	Larissa Santos de Lucena
02001620-4	Larissa Zilda dos Santos Gomes
02000620-9	Leandro Duarte da Silva
02001622-0	Lidiane Gomes
00901406-3	Luiz Carlos Almeida de Souza
01901683-2	Manoel Sidnesio Gomes de Moura
01500376-0	Marcos Benicio Araujo da Silva Pinheiro
01901096-6	Maria Antonia das Flores Silva
02001083-4	Maria Eduarda da Silva
02001086-9	Maria Eduarda Oliveira dos Santos
02001396-5	Maria Eunice Batista Mendes
01801565-4	Maria Helena Farias dos Santos
00902220-1	Maria Lurdierte Silva de Araújo
02001621-2	Maria Rita Fonseca de Araujo
02001087-7	Maria Sinara Lopes Batista
01801449-6	Monike Evelyn Lauriano de Siqueira
02000625-0	Natalia Alice Silva de Medeiros
01901081-8	Nathalia de Oliveira Silva
02001089-3	Paulo de Tharso Vitorino de Araujo
01701043-8	Pedro Alves Bezerra Filho
02001399-0	Raionara Marimna Lidia Revoredo
02001402-3	Raissa Priscila Oliveira Silva
02000617-9	Ranicia Miquele de Souza Medeiros
01901254-3	Rayane de Assis Nunes
02001406-6	Renata Sorrah Figueiredo Dantas
01700942-1	Robério Santiago dos Santos
01901468-6	Rudson Gomes Santos
01901082-6	Samuel Jordan de Souza Franca
01801482-8	Stephany Carvalho de Sena
02001623-9	Sulamitha de Souza Felix
01800227-7	Taciana Andrade Fortaleza de Lima Pessoa
01900360-9	Talita Paula de Santana
01900352-8	Thales Caetano Ribeiro
02001541-0	Valeska Vanieli Silva do Nascimento
02000633-0	Vitor Sousa Macario da Silveira
01901467-8	Yrlla Cassia Martins do Nascimento
01101089-4	Zeneide Fernandes Lima

Natal/RN, 05 de fevereiro de 2021.
 COMISSÃO ELEITORAL
 PORTARIA Portaria-SEI nº 543, de 23 de outubro de 2020
 Prof. Augusto Carlos Avelino Teixeira de Carvalho
 Presidente da Comissão Eleitoral - Plenária do

Departamento

Prof. Marco Antônio Cavalcanti da Rocha Júnior
Membro da Comissão Eleitoral - Plenária do Departamento
Prof.ª Márcia de Oliveira Pinto
Membro da Comissão Eleitoral - FUERN
Prof. Dácio Michel da Cruz Souza
Membro da Comissão Eleitoral - FUERN
Prof. Leonardo Linhares Oliveira
Membro da Comissão Eleitoral - ADUERN
TNS Andrea Regina Fernandes Linhares
Membro da Comissão Eleitoral - SINTAUERN
Discente Jucielio Domingos de Araújo Lima
Membro da Comissão Eleitoral - DCE

Edital Nº 01/2021 – DEF/CAPF/ UERN

A comissão eleitoral para chefe e subchefe, com fulcro na Resolução n.º 014/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020, que estabelece as Normas Complementares do processo eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico, faz saber que o processo eleitoral direto para escolha de chefe e subchefe do Departamento de Educação Física do Campus Avançado Pau dos Ferros dar-se-á da seguinte forma:

I - DAS VAGAS

Art. 1º A escolha do chefe e subchefe de que trata este edital residirá em uma vaga para chefe e uma para subchefe. A eleição será direta e por meio de sufrágio.

II - DAS CANDIDATURAS

Art. 2º O registro de candidato será feito mediante requerimento instruído com documentos comprobatórios das condições de elegibilidade, em petição dirigida à comissão eleitoral. O candidato deve ser estável e pertencer ao quadro de professor permanente. Além do requerimento, o candidato deverá entregar:

I - Xerox de identidade;

II - Certidão de quitação eleitoral (extraída do site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/> certidão-de-quitacao-eleitoral);

III - Certidão do DP/Propeg, de efetivo exercício.

Art. 3º É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

Art. 4º Recebido o requerimento de registro, a Comissão Eleitoral publicará no Jouern e divulgará o nome e a qualificação de todos os pedidos de inscrição, para ciência dos interessados.

Art. 5º O indeferimento do registro de candidatos a Chefe por inelegibilidade não atinge as candidaturas do Subchefe, assim como o indeferimento do registro destes não atinge o daqueles.

Art. 6º A Comissão Eleitoral divulgará, por edital, os registros dos candidatos deferidos a concorrer a eleição direta.

III - DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 7º O período de registro de candidato/a a chefe e subchefe será de 18 a 22 fevereiro de 2021, no horário das 08h00min às 17h00min, por meio do correio eletrônico/e-mail (def_pferros@uern.br).

§ 1º O candidato/a deverá preencher formulário próprio, disponível no anexo I deste edital dirigido à comissão eleitoral e anexar documentos solicitados no Art. 2º deste edital.

§ 2º O formulário de inscrição deve estar devidamente assinado e digitalizado no formato “.pdf” e deve ser encaminhado com os demais documentos, no mesmo formato, para o endereço eletrônico def_pferros@uern.br.

IV - DO VOTO

Art. 8º O voto ocorrerá em plataforma virtual.

Art. 9º O voto será facultativo; cada eleitor poderá votar uma única vez em chefe e em subchefe.

Art.º 10 O resultado da eleição direta para Chefe e Subchefe será divulgado e apresentado ao Colegiado do Departamento.

V - DOS ELEITORES

Art. 11º Terão direito a voto:

I - docentes do quadro permanente e os em situação de contrato provisório;

II - técnicos administrativos do quadro permanente e os em situação de contrato provisório;

III - discentes da graduação.

Art. 12º Não terão direito a voto:

I - Servidores em gozo de licença sem vencimentos;

II - Discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

Art. 13º Caberão à Diretoria de Recursos Humanos (DRH) e à Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (Dirca) a elaboração e remessa à Comissão Eleitoral, para divulgação, das relações dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes aptos a votar.

VI - DOS CANDIDATOS

Art. 14º Será considerado elegível o professor que preencher as condições de elegibilidade.

Art. 15. Será considerado inelegível o professor que:

I - não preencher os requisitos de elegibilidade, previstos no Art.11º da Resolução N.º 014/2020-CONSUNI;

II - não cumprir os requisitos formais de registro de candidato;

III - estiver cedido ou requisitado, com ou sem ônus para a Fuern;

IV - estiver em gozo de licença, exceto licença médica;

V - estiver no exercício de mandato político;

VI - cuja suspensão da disponibilidade funcional ou da licença for inferior a seis meses em relação à data do pleito.

VII - DA ELEIÇÃO

Art. 16º As eleições de que trata este Edital serão realizadas no dia 24 de março de 2021, no horário das 08h00min às 22h00min, exclusivamente por meio da Plataforma Íntegra. Art. 17º O eleitor deverá votar por meio da Plataforma Íntegra, em dia e horário estipulados no Art. 16º, utilizando sua senha pessoal para acesso.

VII DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 18º As eleições transcorrerão em conformidade com o calendário eleitoral seguinte:

DATA	EVENTO: PUBLICAÇÃO DO EDITAL
18/02/2021 a 22/02/2021	Registro de candidaturas.
26/02/2021	Divulgação das candidaturas inscritas no JOUERN (Deferidas e Indeferidas).
27/02/2021 a 01/03/2021	Prazo para recurso de registro de candidaturas.
02/03/2021 a 04/03/2021	Apresentação de contrarrazões pelos interessados.
08/03/2021	Audiência marcada pela comissão eleitoral para julgamento.
09/03/2021	Decisão sobre a impugnação pela comissão eleitoral.
09/03/2021 a 11/03/2021	Recurso ao departamento sobre a decisão da impugnação.
12/03/2021 a 15/03/2021	Apresentação de contrarrazões pela parte interessada.
17/03/2021	Decisão do colegiado do Departamento sobre a impugnação do registro de candidaturas, que deve ser acatada pela comissão eleitoral.
19/03/2021	Divulgação do deferimento dos registros de candidaturas.

DATA	EVENTO: LISTA DE VOTANTES
26/02/2021	Divulgação da lista de votantes. (Jouern)
27/02/2021 a 01/03/2021	Prazo para impugnação da lista de votantes.
02/03/2021 a 04/03/2021	Defesa do órgão responsável pela expedição da lista para apresentar defesa sobre a impugnação da lista de votantes.
08/03/2021	Julgamento das impugnações pela comissão Eleitoral.
09/03/2021 a 10/03/2021	Recurso ao colegiado do departamento.

12/03/2021	Julgamento em definitivo da lista de votantes pelo colegiado do departamento.
------------	---

DATA	EVENTO: CAMPANHA ELEITORAL
20/03/2021	Início da Campanha eleitoral.
22/03/2021	Encerramento da campanha eleitoral.

DATA	EVENTO: ELEIÇÕES E RESULTADO
24/03/2021	Dia das eleições diretas para chefe e subchefe.
25/03/2021 a 26/03/2021	Divulgação do resultado das eleições diretas para chefe e subchefe.
27/03/2021 a 29/03/2021	Prazo para impugnação do resultado.
30/03/2021 a 31/03/2021	Apresentação de contrarrazões pelos interessados.
05/04/2021	Julgamento do colegiado do Departamento sobre a impugnação.
06/04/2021	Divulgação do resultado das eleições de chefe e subchefe.
06/04/2021	Envio do resultado da eleição direta para chefe e subchefe pelo colegiado do departamento para o Reitor, que publicará portaria de chefe e subchefe.
09/04/2021	Resultado final do processo eleitoral (JOUERN).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do Departamento de Educação Física, obedecendo à Resolução n.º 014/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020, que estabelece as Normas Complementares do processo eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

PROF.ª UBILINA MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA

Portaria Nº. 003/2020 – DEF/CAPF/UERN

Portaria SEI Nº 395,(6886570) de 16 de setembro de 2020.

LINK: [Anexo I – Formulário de inscrição](#)

Edital Nº 01/2021 – COMISSÃO ELEITORAL/DEF

RELAÇÃO DE ELEITORES APTOS A VOTAR NA ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO CAMPUS CENTRAL

A Comissão Eleitoral responsável por conduzir as eleições para as funções de chefe e sub-chefe do Departamento de Educação Física do Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, torna públicas as relações dos (as) eleitores (as) aptos (as) a votar nas eleições para chefe e sub-chefe do Departamento de Educação Física, Campus Central, conforme estabelecido na Res. Nº 14/2020 – CONSUNI e no Regimento Geral da UERN, em seus arts. 46 à 51. Informamos que as relações dos (as) eleitores (as) aptos (as) a votar no processo eleitoral foram emitidas pelos setores competentes e seguem para o conhecimento público no anexo deste edital.

Mossoró/RN, 02 de fevereiro de 2021.

DISCENTES APTOS A VOTAR DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

MATR.	DOCENTE
02000211-4	Ana Beatriz da Silva
01700687-2	Tiago Fernandes do Nascimento

DISCENTES APTOS A VOTAR DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

MATR.	DOCENTE
01201205-0	Adson Ivry Gomes de Arruda
01901770-7	Wilderson Kennedy da Fonseca

DOCENTES LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CAMPUS CENTRAL

MATR.	DOCENTE
4525-0	Adalberto Veronese da Costa
13074-5	Alberto Assis Magalhães
11386-7	Camila Ursula Batista Carlos
6128-0	Claudia dos Reis Lisboa
3401-1	Danielle de Sousa Bessa
4494-6	Edson Fonseca Pinto
12589-0	Francisco Emilio S. de Souza
3326-0	Francisco Napoleão T. V. Barca
13050-8	Glêbia Alexa Cardoso
11067-1	Gleudson Mendes Rebouças
11066-3	Glycia Melo de Oliveira Silva
2780-4	Hideraldo Bezerra dos Santos
12250-5	Ivana Alice Teixeira Fonseca
2467-8	João Batista da Silva
0527-4	José Mário Dias
3346-4	Luís Marcos de Medeiros Guerra
12890-2	Luiz Felipe F. da Rocha Freitas
12891-0	Marcelo Henrique A. F. da Silva
6116-6	Maria Irany Knackfuss
6129-8	Maria Isaura Plácido Soeiro
12525-3	Rafaela Catherine da S. C. de Medeiros

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS LOTADOS NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CAMPUS CENTRAL

MATR.	DOCENTE
13139-3	Ana Ruth de Morais B. Queiroz
12624-1	Nalice Cabral da Silva

Prof. José Mário Dias – Presidente da Comissão Eleitoral;
 Profª. Maria Irany Knackfuss – Membro da Comissão Eleitoral;
 Profª Flávia Spinelli Braga – Membro da Comissão Eleitoral;
 TNM Ana Ruth de Morais Barreto Queiroz – Membro da Comissão Eleitoral;
 TNM Edgar de Alencar Saraiva – Membro da Comissão Eleitoral;
 TNM Sant Clair Pereira de Lima Souza – Secretária da Comissão Eleitoral.

Retificação Nº1 - Edital Nº 01/2021 – CE/DCSP/FAFIC

DIVULGA RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2021 – CE/DCSP/FAFIC DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFE E DE SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICA DA FAFIC, PARA O BIÊNIO 2020/2022.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria SEI Nº 01/2020 – DCSP/FAFIC, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público, a retificação nº 01 ao Edital nº 01/2021. 1.

A referida retificação altera somente a data de realização do pleito, de 14 de abril de 2021 para 13 de abril de 2021. Alterando o item 1. DAS ELEIÇÕES e o item 3.2 que versa sobre Calendário do Processo Eleitoral. Ficando as demais disposições do edital inalteradas.

1- Retifica o Edital nº 01/2021 – CE/DCSP/FAFIC que convoca as eleições para os cargos de Chefe e de Subchefe do Departamento de Ciências Sociais e Política da FAFIC, para o biênio 2020/2022..

Onde se lê:

1. DAS ELEIÇÕES

As eleições para os cargos de Chefe e de Subchefe do Departamento de Ciências Sociais e Política da FAFIC, conduzidas pela Comissão Eleitoral, mediante voto paritário dos segmentos docente, técnico administrativo e discente, acontecerão no dia 14 de abril de 2021 das 8 às 22 horas, utilizando plataforma virtual, com a votação por meio da Plataforma Integra.

Leia-se:

As eleições para os cargos de Chefe e de Subchefe do Departamento de Ciências Sociais e Política da FAFIC, conduzidas pela Comissão Eleitoral, mediante voto paritário dos segmentos docente, técnico administrativo e discente, acontecerão no dia 13 de abril de 2021 das 8 às 22 horas, utilizando plataforma virtual, com a votação por meio da Plataforma Integra.

Onde se lê:

3.2 As datas, os prazos, os atos e os procedimentos do Calendário do Processo Eleitoral são especificados no quadro seguinte.

DATA/ PRAZO	ATO/ EVENTO/ PROCEDIMENTO
22/01/2021	- Publicação do Edital Geral das Eleições
27/01/2021	- Prazo para impugnação do Edital Geral das Eleições
23 a 26/02/2021	- Período de inscrições de candidaturas
01/03/2021	- Publicação de Edital Complementar com os registros de candidaturas
02/03/2021	- Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura
04/03/2021	- Prazo para impugnação de registro de candidatura
10/03/2021	- Prazo para apresentação das contrarrazões pelo impugnado
15/03/2021	- Audiência de instrução do processo de impugnação
17/03/2021	- Apresentação de alegações finais no processo de impugnação de candidatura
18/03/2021	- Decisão da Comissão Eleitoral
22/03/2021	- Recurso da Decisão da Comissão Eleitoral ao Colegiado do Departamento
26/03/2021	- Publicação de Edital Complementar com a homologação dos registros das Candidaturas
12/03/2021	- Publicação de Edital Complementar com as relações dos/as eleitores/as aptos ao voto
15 a 17/03/2021	- Período para solicitação de impugnação da Lista de Eleitores
18 a 19/02/2021	- Defesa do Órgão Responsável pela Expedição da Lista de Eleitores
23/03/2021	- Julgamento dos pedidos de impugnação das listas de eleitores, pela Comissão Eleitoral
26/03/2021	- Recurso ao Colegiado do DCSP de decisão da Comissão Eleitoral
12/04/2021	- Indicação, por parte dos/as candidatos/as, de fiscais para o dia das eleições
14/04/2021	- Dia das Eleições
15/04/2021	- Divulgação do resultado preliminar das Eleições
16/04/2021	- Publicação do Edital Complementar com o resultado das eleições
19 a 20/04/2021	- Prazo para recorrer do resultado das eleições

26/04/2021	- Homologação do resultado das eleições pelo Colegiado do Departamento de Ciências Sociais e Política.
------------	--

Leia-se:

3.2 As datas, os prazos, os atos e os procedimentos do Calendário do Processo Eleitoral são especificados no quadro seguinte.

DATA/ PRAZO	ATO/ EVENTO/ PROCEDIMENTO
22/01/2021	- Publicação do Edital Geral das Eleições
27/01/2021	- Prazo para impugnação do Edital Geral das Eleições
23 a 26/02/2021	- Período de inscrições de candidaturas
01/03/2021	- Publicação de Edital Complementar com os registros de candidaturas
02/03/2021	- Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura
04/03/2021	- Prazo para impugnação de registro de candidatura
10/03/2021	- Prazo para apresentação das contrarrazões pelo impugnado
15/03/2021	- Audiência de instrução do processo de impugnação
17/03/2021	- Apresentação de alegações finais no processo de impugnação de candidatura
18/03/2021	- Decisão da Comissão Eleitoral
22/03/2021	- Recurso da Decisão da Comissão Eleitoral ao Colegiado do Departamento
26/03/2021	- Publicação de Edital Complementar com a homologação dos registros das Candidaturas
12/03/2021	- Publicação de Edital Complementar com as relações dos/as eleitores/as aptos ao voto
15 a 17/03/2021	- Período para solicitação de impugnação da Lista de Eleitores
18 a 19/02/2021	- Defesa do Órgão Responsável pela Expedição da Lista de Eleitores
23/03/2021	- Julgamento dos pedidos de impugnação das listas de eleitores, pela Comissão Eleitoral
26/03/2021	- Recurso ao Colegiado do DCSP de decisão da Comissão Eleitoral
12/04/2021	- Indicação, por parte dos/as candidatos/as, de fiscais para o dia das eleições
13/04/2021	- Dia das Eleições
15/04/2021	- Divulgação do resultado preliminar das Eleições
16/04/2021	- Publicação do Edital Complementar com o resultado das eleições
19 a 20/04/2021	- Prazo para recorrer do resultado das eleições
26/04/2021	- Homologação do resultado das eleições pelo Colegiado do Departamento de Ciências Sociais e Política.

2 - Este Aditivo passa a fazer parte do Edital nº 01/2021 – CE/DCSP/FAFIC, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

Mossoró/RN, 05 de fevereiro de 2020

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI 01/2020

Profª. Dra. Karlla Christine Araújo Souza (DCSP)

Presidente

TNS - Lírio Martins de Miranda Júnior (DCSP)

Secretário

Profª. Dra. Aryana Lima Costa (DHI)

Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra (DGE)

Prof. Ms. Pedro Arturo Rojas Arenas (DCSP)

TNM - José Inácio da Costa Sobrinho (DHI)

Discente - Gilmar Soares de Oliveira (DCSP)

Edital Nº 01/2021 – CAPF/UERN

ELEIÇÃO PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, DO CAMPUS DE PAU DOS FERROS - COMISSÃO ELEITORAL CAPF/UERN

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria SEI Nº 10, de 11 de janeiro de 2021, conforme estabelece a resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Ciências Econômicas (DEC), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(UERN), torna público pelo presente edital, o calendário do processo eleitoral de Chefia e de Vice-Chefia do DEC do CAPF/UERN, para o período de 2021 a 2023.

1. Do calendário eleitoral

1.1 O processo eleitoral dar-se-á de acordo com os seguintes prazos e etapas:

DATA		ETAPAS
INICIAL	FINAL	
08/02/2021	08/02/2021	Publicação do Edital
10/02/2021	12/02/2021	Solicitação de registro de candidaturas
19/02/2021	19/02/2021	Publicação de edital com deferimento dos registros de candidaturas
23/02/2021	26/02/2021	Prazo para recurso contra registro de candidaturas
01/03/2021	01/03/2021	Divulgação de candidaturas impugnadas
02/03/2021	05/03/2021	Prazo para defesa de candidaturas impugnadas
08/03/2021	08/03/2020	Resultado do julgamento dos pedidos de defesa pela comissão eleitoral

09/03/2021	12/03/2021	Prazo para recurso de impugnação de candidaturas ao Colegiado do Departamento
15/03/2021	15/03/2021	Resultado de recurso de impugnação de candidaturas ao Colegiado do Departamento
16/03/2021	16/03/2021	Homologação das candidaturas
17/03/2021	12/04/2021	Período de campanha eleitoral
13/04/2021	13/04/2021	Dia das Eleições
14/04/2021	14/04/2021	Resultado das eleições
15/04/2021	19/04/2021	Recurso à comissão eleitoral do resultado das eleições
20/04/2021	20/04/2021	Resultado dos pedidos de recursos pela comissão eleitoral
Até 26/04/2021		Prazo para recurso ao Colegiado do Departamento
Até 29/04/2021		Resultado do recurso ao Colegiado do Departamento e/ou homologação do resultado das eleições pelo colegiado do Departamento.
Até 03/05/2021		Entrega ao Colegiado do Departamento o resultado da escolha de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Econômicas do Campus Avançado de Pau dos Ferros, para efetivar a nomeação.

2. Das Disposições Gerais

2.1. O processo de eleição para a escolha de Chefia e Vice-chefia de Departamento de Ciências Econômicas (DEC), do Campus Avançado de Pau dos Ferros- CAPF/ UERN reger-se-á pelas normas constantes no presente Edital, no Estatuto da UERN e na Resolução nº 014/2020 -CONSUNI, a qual estabelece normas complementares

para a composição de lista tripla para escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico.

2.2. O registro de candidaturas será feito mediante requerimento instruído à Comissão Eleitoral, de acordo com o art.10º, e com documento comprobatório das condições de elegibilidade, conforme estabelece o art. 11, da Resolução nº 014/2020-CONSUNI.

2.3. A Comissão Eleitoral disponibilizará o e-mail dec_pferros@uern.br para recebimento de inscrições das candidaturas, recebimento dos recursos de que tratam o presente edital e demais esclarecimentos sobre o processo eleitoral.

2.4 Professores, Técnicos Administrativos e discentes aptos a votar, conforme definição do Art. 39 da Resolução Nº 014/2020 - CONSUNI, deverão acessar a plataforma íntegra no endereço eletrônico integra.uern.br e seguir as orientações para votação nos candidatos a Chefe e Subchefe do DEC -CAPF/UERN.

2.5 A comissão eleitoral, legalmente constituída, presidirá a votação, que será realizada no dia 13 de abril de 2021, via plataforma íntegra, no endereço eletrônico integra.uern.br, no horário das 08 às 22h.

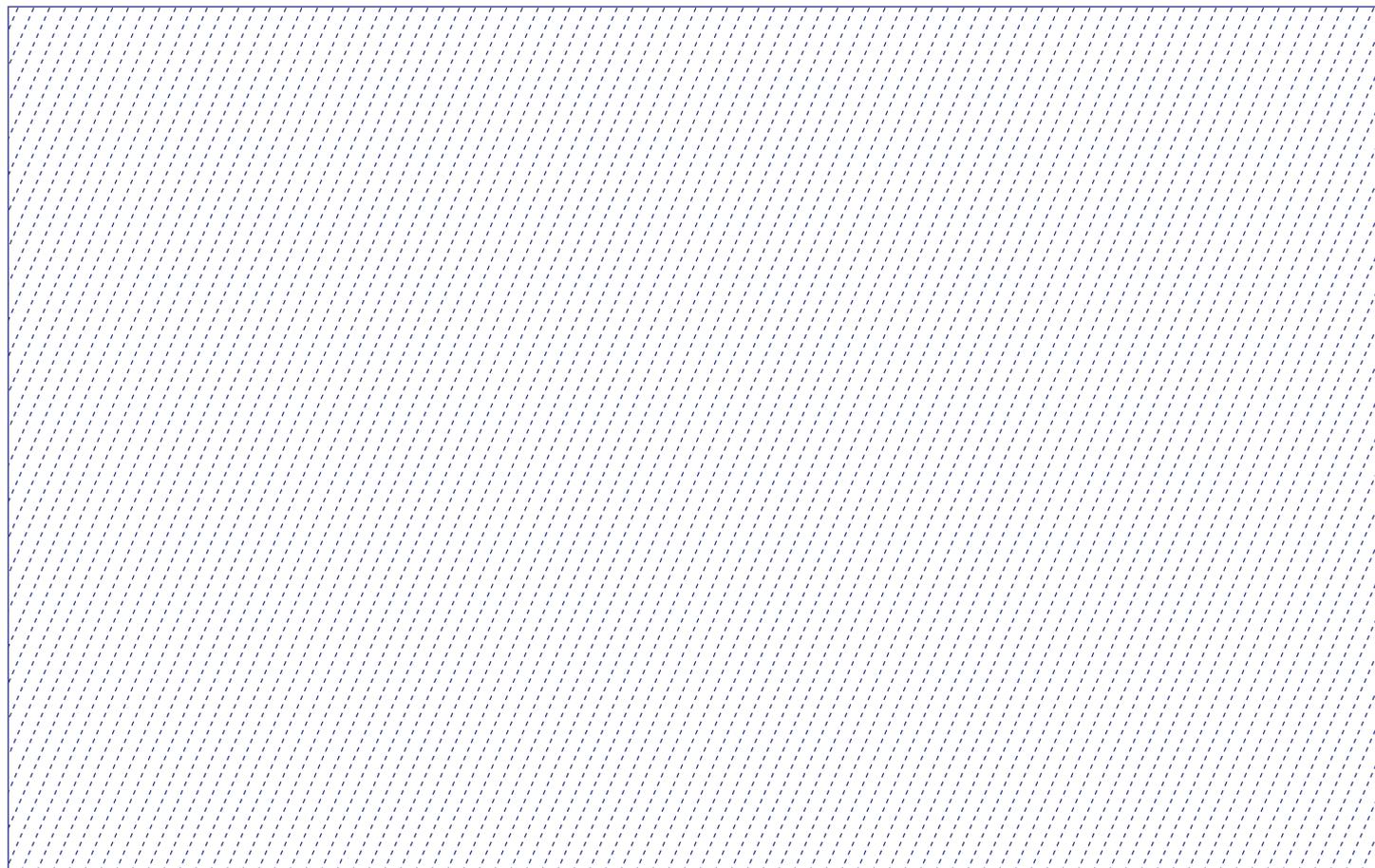
2.6 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com fulcro nas normas que regulamentam o processo eleitoral.

Pau dos Ferros/RN, 26 de janeiro de 2021.

Rodolfo Herald da Costa Campos
Presidente da Comissão Eleitoral

COMISSÃO ELEITORAL

Prof. Rodolfo Herald da Costa Campos (Presidente)
Prof. Jackson Rayron Monteiro (Membro)
Prof. Francisco Marcos de Oliveira Luz (Membro)
TNS- Dayana Thais da Conceição Costa (Secretária)
TNM- José Xavier Neto (Membro)
TNM-Rafaela Moreira Gurgel da Costa (Membro)
Discente Paulo Henrique Oliveira Leite (Membro)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145